



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 292, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o concurso público realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho, regido pelo [Edital nº 1/2017](#), publicado no DOU de 10 de agosto de 2017;

considerando os termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

considerando a [Recomendação nº 64 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 24 de abril de 2020](#), disponibilizada em 27 de abril de 2020 na Edição nº 113/2020 do Diário da Justiça Eletrônico do CNJ, alterada pela [Recomendação nº 96 do CNJ, de 9 de abril de 2021](#), disponibilizada em 14 de abril de 2021 na Edição nº 94/2021 do Diário da Justiça Eletrônico do CNJ;

considerando o disposto no art. 2º do [ATO SEGPE.S.GDGSET.GP Nº 177, de 8 de maio de 2020](#), publicado no DOU de 11 de maio de 2020.

considerando o disposto no [ATO SEGPE.S.GDGSET.GP Nº 133, de 9 de junho de 2021](#), publicado no DOU de 10 de junho de 2021; e

considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6001586/2021-00,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de validade do Concurso Público realizado por este Tribunal, regido pelo [Edital nº 1/2017](#), publicado no DOU de 10 de agosto de 2017, para o cargo efetivo constante do [Edital nº 30/2019](#), publicado no DOU de 19 de novembro de 2019, é prorrogado por mais dois anos a partir do final do prazo inicialmente previsto.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.